

**DECRETO Nº. 036/2019**

**SÚMULA:** Revoga o Decreto Nº. 033/2019; Constitui e Confere Poderes para a Comissão Especial de Concurso Público Nº. 001/2019.

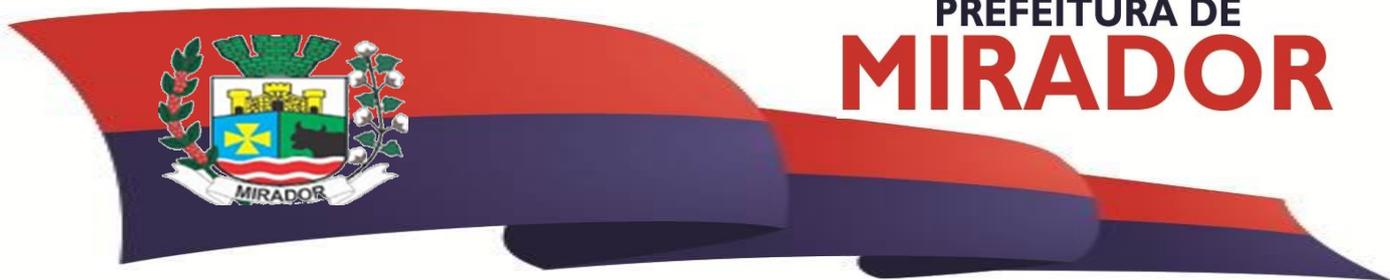
**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei.

**DECRETA**

**Art. 1º.** – Fica revogado o Decreto Nº. 033/2019, de 05 de abril de 2019;

**Art. 2º.** - Fica Constituída a **Comissão Especial de Concurso Público Nº. 001/2019**, com a finalidade de dirigir, fiscalizar e orientar os trabalhos do Processo de Concurso Público, composta pelos seguintes membros abaixo relacionadas:

Nome	CPF	Cargo na Comissão	Qualificação Técnica	Classificação
Kleverson Milton Augusti de Souza	024.411.209-64	Presidente	Pós-graduado em MBA- Gerenciamento em Administração Pública Municipal	Servidor Efetivo do Cargo de Contador
André Issao Kamitami	020.679.429-05	Membro	Graduado em Tecnologia em Gestão Publica	Servidor Efetivo do Cargo de Tec. de Sup. Em Tecnologia da Informação
Roni Peter Zangari	016.480.459-52	Membro	Pós-graduado em Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Gestão Publica	Servidor Efetivo do Cargo de Advogado
Geanni Guerreiro Kamitami	008.129.119.11	Membro	Pós-graduada em Gestão da Política de Assistência Social na	Servidora Efetiva do Cargo de Assistente Social



# PREFEITURA DE MIRADOR

			Perspectiva do SUAS	
Tania Regina Mariano Vessoni	021.588.159-14	Membro	Pós-graduada em Educação Especial Métodos e Técnicas de Ensino	Servidora Efetiva do Cargo de Professor

**Art. 3º.** - Dentre as atribuições da Comissão Especial de Concurso Público compete:

- Supervisionar e Fiscalizar** todas as etapas do Concurso Público;
- Fornecer todos os dados e informações precisas à Instituição de Ensino Superior ou Fundação contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do Concurso Público;
- Fiscalizar a prestação dos serviços da Instituição de Ensino Superior ou Fundação contratada;
- Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao Concurso Público;
- Apreciar e/ou Fiscalizar**, as dúvidas e recursos porventura apresentados à Instituição de Ensino Superior ou Fundação organizadora;
- Acompanhar** a aplicação das provas zelando pelo bom andamento das mesmas;
- Aprovar os atos realizados pela Instituição de Ensino Superior ou Fundação contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do Concurso Público; minuta do edital; e matéria técnica, entre outros atos necessários ao andamento do Concurso.
- Responder, no que couber aos órgãos públicos, como TCE-PR, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela Instituição de Ensino Superior ou Fundação contratada;
- Homologar** o resultado final do Concurso Público;

**Art. 4º.** - homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 2º deste Decreto será extinta automaticamente.

**Art. 5º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2019.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**